

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 376/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0074922/2020-26****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 16.12.2020**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Visconde do Rio Branco.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1443/2020, de 13.12.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 14.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Por meio de requerimento, datado de 23.10.2020, o Sr. Ivan Silva Couri, Prefeito Municipal, e a Sra. Vânia Rodrigues Padovani, Secretária Municipal de Educação, solicitam a autorização de funcionamento da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte, localizada na Rua Carteiro Tuim, s/nº, Bairro Nova República (Cohab), no município de Visconde do Rio Branco. Provisoriamente, a escola foi autorizada, pela SRE de Ubá, como segundo endereço da Escola Municipal Dr. Carlos Soares.

A escola foi registrada conforme dispõe a Resolução nº 6.900/91, de 24.10.1991. No livro de nº 1 (um), as folhas 03 (três), sob o nº 016/94, consta o registro da E.M. Albertina Lima da Costa Duarte.

A Portaria 04/2018, publicada no "MG" de 30.5.2018, autorizou o funcionamento da Educação Infantil - Creche (3 anos).

Do processo, consta a seguinte documentação:

- Regimento Escolar - 2018;
- Adendo ao Regimento, datado de 23.10.2020, que trata da implantação do Ensino Fundamental (anos iniciais), registrado na SRE de Ubá, em 27.11.2020;
- Projeto Político-Pedagógico, datado de 23.10.2020, analisado pela SRE de Ubá, em 11.11.2020;
- Matriz Curricular – Ensino Fundamental (anos iniciais) – 2020, analisada pela SRE de Ubá, em 31.01.2020 – indicadores fixos: número de dias letivos semanais: 05; duração do módulo-aula: 50 minutos; duração do recreio: 15 minutos; carga horária anual: 800 horas;
- quadro indicativo do corpo docente e administrativo - as professoras possuem licenciatura em Pedagogia e Normal Superior; a diretora Maria Teresa Amin Lima da Silva possui Registro nº 2693 -

DEMEC/MG e a secretária Elizabeth Angrizani Gonzaga, autorização nº 832.588, válida até 18.01.2023;

- relação da estrutura física - módulo sala de aula: 15 salas de aula (sendo 4 destinadas ao atendimento dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental) e banheiros; módulo administrativo: secretaria, sala da coordenação/supervisão, banheiro para funcionários, área coberta; módulo de serviço: refeitório e cozinha;
- laudo técnico, datado de 22.8.2020, assinado por Kayque Menezes dos Santos - Engenheiro Civil - CREA-MG 198.661/D - foram constatadas as boas condições para funcionamento e a construção de um bloco de salas;
- documento, datado de 04.11.2020, assinado pela Sra. Vânia Rodrigues Padovani, Secretária Municipal de Educação, que declara que a escritura do terreno se encontra em processo de registro no Cartório de Registro de Imóveis e que a área correspondente à AV13-4006, referente a um equipamento comunitário, com área de 3.928,36 m² se encontra registrada em nome da prefeitura;
- certidão de registro do imóvel;
- planta baixa.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 26.11.2020, pelos inspetores escolares Donizete Pereira dos Reis, Pedro de Assis Dias e Josina Aparecida de Almeida, após visita realizada, e ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Ubá, Josiane Almeida Segheto, destacamos:

- a escola foi criada e denominada pela Lei Municipal nº 073, de 09.5.1994;
- por meio do Ofício nº 140/19, de 19.12.2019, da SRE de Ubá, e do Ofício SEE/DGAE nº 31/2020, foi autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento de quatro turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais) como segundo endereço da Escola Municipal Dr. Carlos Soares;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e Calendário Escolar estão devidamente registrados na SRE de Ubá;
- os docentes da Educação Infantil possuem habilitação em nível superior;
- no corrente ano, a escola atendeu a 411 alunos na Educação Infantil - Creche e Pré-Escola;
- diretora e secretária estão devidamente autorizadas;
- a demanda a ser atendida, em 2021, contando com as quatro turmas da E.M. Sr. Carlos Soares, é a seguinte: 21 turmas da Educação Infantil, com 392 alunos, duas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, com 50 alunos, e quatro turmas do 2º ano, com 100 alunos, totalizando 542 matrículas;
- a escola pretende funcionar nos períodos da manhã e da tarde;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- a escola dispõe de livros de ponto, que asseguram a presença dos professores, na escola;
- a estrutura física da escola foi ampliada, com a construção de uma ala com salas; existe área livre destinada ao recreio e excelente espaço para a prática da Educação Física; todas as dependências possuem acessibilidade;
- o prédio foi construído em terreno registrado em nome da prefeitura municipal e existe processo de escritura em nome da escola;
- material didático-pedagógico e acervo bibliográfico estão de acordo com a faixa etária atendida e pretendida.

Conclusão

Atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte, localizada na Rua Carteiro Tuim, s/nº, Bairro Nova República (Cohab), no município de Visconde do Rio Branco, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23278613** e o código CRC **C19870C7**.